

**PORTARIA Nº 011, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - PMM.**

**Designa servidor municipal para exercer a função de fiscal do CONTRATO, oriundo da ata de registro de preços nº 024/2021.001, 024/2021.002, 024/2021.003- Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2021.**

Ao(s) 03 dia(s) de agosto de 2021, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como fiscal do contrato o(a) servidor(a) **ODILENE DO SOCORRO ELIAS DA SILVA**, Gerente da Proteção Social Básica, Matrícula nº 077507, do Contrato oriundo do Processo licitatório nº 2021/04.22.001- SEMADS-PMM, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº **024/2021**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as Empresas **DEBÉCHE TEXTIL EIRELI-ME**, CNPJ nº 08.974.702/0001-88, **E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI**, CNPJ nº 26.370.836/0001-71 e **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI- ME**, CNPJ nº 15.459.519/0001-00, cujo objeto é registro de preço para a eventual aquisição de Kit Enxoval.

**Art. 2º** Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

**Art. 3º** Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do contrato administrativo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.